DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cipó

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
EXTRATO – TERMO ADITIVO.....

LICENÇA AMBIENTAL
LIÇENCA AMBIENTAL .....

EXTRATO – TERMO ADITIVO

EXTRATO – TERMO ADITIVO

A Prefeitura de Cipó - BA torna público que firmou Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2018, conforme especificações abaixo:

TOMADA DE PREÇO: 004/2017

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE OBRA PARALISADA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, NO POVOADO DO ITAPICURU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CIPÓ – BA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 588412013 E PROPOSTA N° 2340000201377.

Contratada: J.R. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

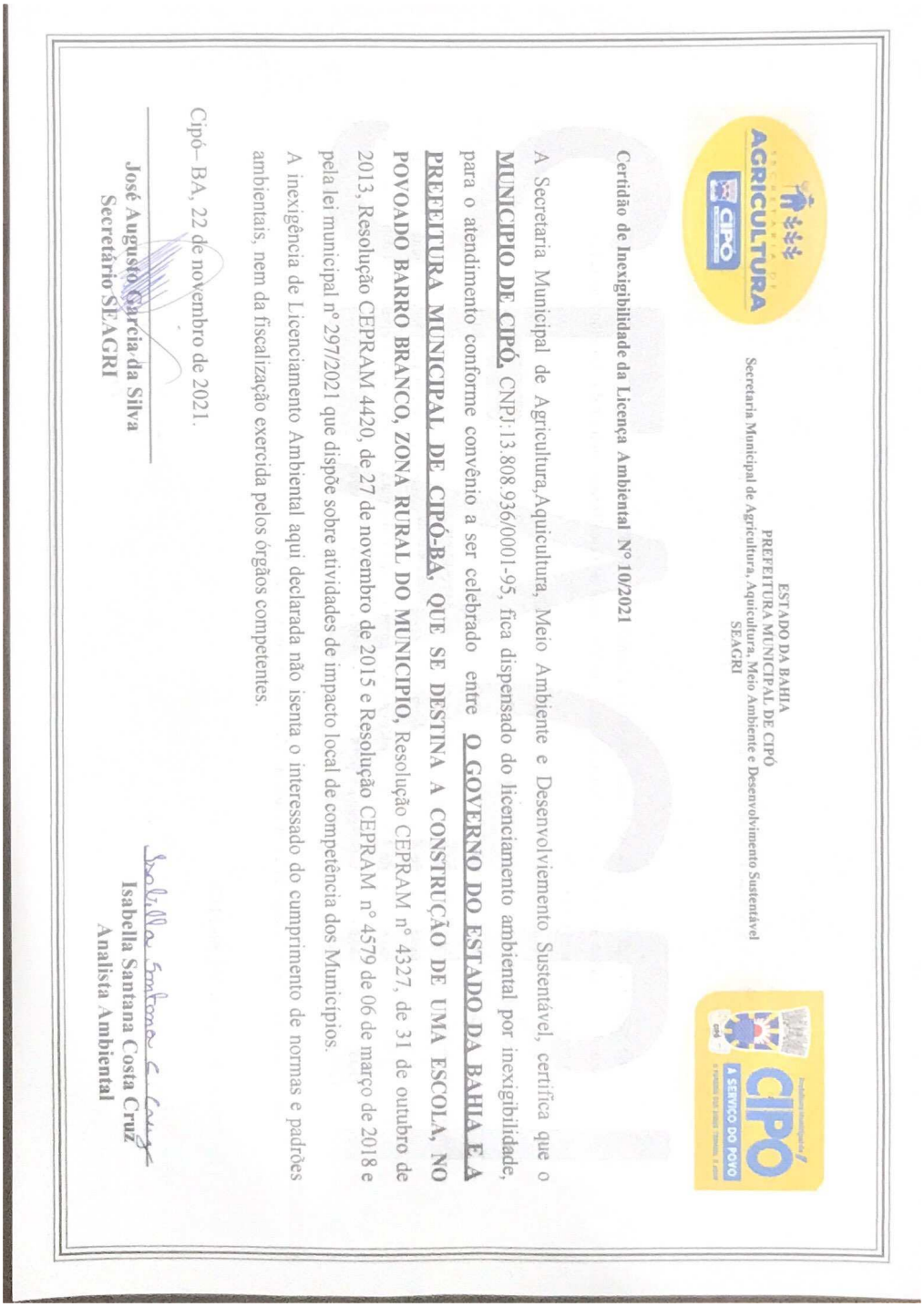
Objeto do Termo Aditivo: O referido Aditivo corresponde ao acréscimo de prazo de 01 (um) ano.

Fundamento Legal: Com base no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cipó/BA, 15 de outubro de 2021.

José Marques dos Reis
Prefeito Municipal

LIÇENCA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEAGRI

Certidão de Inexigibilidade da Licença Ambiental Nº 10/2021

A Secretaria Municipal de Agricultura,Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolviemento Sustentável, certifica que o **MUNICIPIO DE CIPÓ,** CNPJ:13.808.936/0001-95, fica dispensado do licenciamento ambiental por inexigibilidade, para o atendimento conforme convênio a ser celebrado entre **O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ-BA, QUE SE DESTINA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA, NO POVOADO BARRO BRANCO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO,** Resolução CEPRAM nº 4327, de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4420, de 27 de novembro de 2015 e Resolução CEPRAM nº 4579 de 06 de março de 2018 e pela lei municipal nº 297/2021 que dispõe sobre atividades de impacto local de competência dos Municípios.

A inexigência de Licenciamento Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Cipó– BA, 22 de novembro de 2021.

José Augusto Garcia da Silva
Secretário SEAGRI

Isabella Santana Costa Cruz
Analista Ambiental

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Cipó

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEAGRI

A Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambientais possui as seguintes **CONDICIONANTES:**

7. Disponibilizar **acesso** às instalações e informações ao órgão Municipal de **Fiscalização** Ambiental e conselho Municipal **de Meio Ambiente em futuras supervisões;**

8. Comunicar, **com** antecipação, **qualquer modificação que** contrarie a **situação** proposta no presente processo, sob **pena** de cancelamento da Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental concedida;

10. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;

11. Essa Certidão **de Inexigibilidade da** Licença **Ambiental** refere-se à análise de viabilidade **ambiental** de competência da Prefeitura Municipal de Cipó — **Departamento de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência** e/ou **autorização** das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, **para** que a mesma **alcance seus** efeitos **legais;**

Esta Certidão tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo: 10/2021.

Emitida em 22 de novembro de 2021: Válida até 22 de novembro de 2022.

Cipó– BA, 22 de novembro de 2021.

José Augusto Garcia da Silva
Secretário SEAGRI

Isabella Santana Costa Cruz
Analista Ambiental

Certificação Digital: HX72RZG2-5KEJWDMA-L24EITWQ-ROSSC0PH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Cipó

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEAGRI

Certidão de Inexigibilidade da Licença Ambiental N° 11/2021

A Secretaria Municipal de Agricultura,Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolviemento Sustentável, certifica que o **MUNICIPIO DE CIPÓ,** CNPJ:13.808.936/0001-95, fica dispensado do licenciamento ambiental por inexigibilidade, para o atendimento conforme convênio a ser celebrado entre **O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ-BA, QUE SE DESTINA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA, NO POVOADO BURI, ZONA RURAL DO MUNICIPIO,** Resolução CEPRAM n° 4327, de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4420, de 27 de novembro de 2015 e Resolução CEPRAM n° 4579 de 06 de março de 2018 e pela lei municipal nº 297/2021 que dispõe sobre atividades de impacto local de competência dos Municípios.

A inexigência de Licenciamento Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Cipó– BA, 22 de novembro de 2021.

José Augusto Garcia da Silva
Secretário SEAGRI

Isabella Santana Costa Cruz
Analista Ambiental

Certificação Digital: HX72RZG2-5KEJWDMA-L24EITWQ-ROSSC0PH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Cipó

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEAGRI

A Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambientais possui as seguintes **CONDICIONANTES:**

9. Disponibilizar **acesso** às instalações e informações ao órgão Municipal de **Fiscalização** Ambiental e conselho Municipal **de Meio Ambiente em futuras supervisões;**

10. Comunicar, **com** antecipação, **qualquer modificação que** contrarie a **situação** proposta no presente processo, sob **pena** de cancelamento da Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental concedida;

12. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;

13. Essa Certidão **de Inexigibilidade da** Licença **Ambiental** refere-se à análise de viabilidade **ambiental** de competência da Prefeitura Municipal de Cipó — **Departamento de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência** e/ou **autorização** das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, **para** que a mesma **alcance seus** efeitos **legais;**

Esta Certidão tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo: 11/2021.

Emitida em 22 de novembro de 2021: Válida até 22 de novembro de 2022.

Cipó– BA, 22 de novembro de 2021.

José Augusto Garcia da Silva
Secretário SEAGRI

Isabella Santana C. Cruz
Isabella Santana Costa Cruz
Analista Ambiental

Certificação Digital: HX72RZG2-5KEJWDMA-L24EITWQ-ROSSC0PH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Cipó

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEAGRI

Certidão de Inexigibilidade da Licença Ambiental Nº 09/2021

A Secretaria Municipal de Agricultura,Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolviemento Sustentável, certifica que o **MUNICIPIO DE CIPÓ,** CNPJ:13.808.936/0001-95, fica dispensado do licenciamento ambiental por inexigibilidade, para o atendimento conforme convênio a ser celebrado entre **O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ-BA, QUE SE DESTINA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR, NO BAIRRO VITORIA, LOCALIZADO NO MUNICIPIO,** Resolução CEPRAM n° 4327, de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4420, de 27 de novembro de 2015 e Resolução CEPRAM n° 4579 de 06 de março de 2018 e pela lei municipal nº 297/2021 que dispõe sobre atividades de impacto local de competência dos Municípios.

A inexigência de Licenciamento Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Cipó– BA, 22 de novembro de 2021.

José Augusto Garcia da Silva
Secretário SEAGRI

Isabella Santana Costa Cruz
Analista Ambiental

Certificação Digital: HX72RZG2-5KEJWDMA-L24EITWQ-ROSSC0PH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Cipó

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEAGRI

A Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambientais possui as seguintes **CONDICIONANTES:**

5. Disponibilizar **acesso** às instalações e informações ao órgão Municipal de **Fiscalização** Ambiental e conselho Municipal **de Meio Ambiente em futuras supervisões;**

6. Comunicar, **com** antecipação, **qualquer modificação que** contrarie a **situação** proposta no presente processo, sob **pena** de cancelamento da Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental concedida;

8. Implantar procedimentos adequados de segregação, manuseio, armazenamento temporário, e destinação final dos resíduos sólidos derivados das atividades do empreendimento, reutilização e reciclagem de resíduos;

9. Essa Certidão **de Inexigibilidade da** Licença **Ambiental** refere-se à análise de viabilidade **ambiental** de competência da Prefeitura Municipal de Cipó — **Departamento de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência** e/ou **autorização** das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, **para** que a mesma **alcance seus** efeitos **legais;**

Esta Certidão tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo: 09/2021.

Emitida em 22 de novembro de 2021: Válida até 22 de novembro de 2022.

Cipó– BA, 22 de novembro de 2021.

José Augusto Garcia da Silva
Secretário SEAGRI

Isabella Santana Costa Cruz
Analista Ambiental

Certificação Digital: HX72RZG2-5KEJWDMA-L24EITWQ-ROSSC0PH
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cipo
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil